

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2022** celebrado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e pela empresa Jose Carlos Topanotti e cia ltda, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 07 (sete) impressoras grandes multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com franquia de 7.000 páginas mensais, de Janeiro a Dezembro de 2023, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, na Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente VALDIR SAUTHIER, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.928.230-5 e do CPF nº 523.938.449.53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1421, Bairro Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR.

**CONTRATADA:** Jose Carlos Topanotti e cia ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 72.069.800/0001-70, com endereço comercial sito à Rua Castro Alves nº 82– CEP 85.877-000, cidade de São Miguel do Iguazu - PR telefone (45) 3565-1299, devidamente representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS TOPANOTTI**, inscrito no CPF nº XXX.416.999-XX, podendo ser localizado na sede da empresa contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 09/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº 09/2022 fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 31/12/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgãos fiscalizadores externos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 02 de dezembro de 2024.

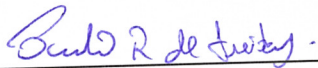
  
CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
CONTRATANTE

JOSE CARLOS  
TOPANOTTI  
LTDA:72069800000170

Assinado de forma digital por  
JOSE CARLOS TOPANOTTI  
LTDA:72069800000170  
Dados: 2024.12.06 09:14:03  
-03'00'

JOSE CARLOS TOPANOTTI E CIA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

## TERMO DE CONSULTA

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual

**Contrato nº:** 09/2022

**Contratada:** JOSE CARLOS TOPANOTTI E CIA LTDA

**Objeto:** contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 07 (sete) impressoras grandes multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com franquias de 7.000 páginas mensais, de Janeiro a Dezembro de 2023, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**Valor Global do Contrato:** R\$ 13.440,00 - **Quantidade:** 12 meses.

Tem a presente a finalidade, de consultar a V.Sa., do seu interesse na prorrogação do contrato acima, por mais um período doze meses, iniciando-se em data de 01/01/2025 e findando-se em data de 31/12/2025, deste que não haja majoração de valores e quantidades.

**Valor Global do Contrato:** R\$ 13.440,00 - **Quantidade:** 12 meses

Caso V. Sa, esteja plenamente de acordo com o pedido formulado, favor dar o seu ciente.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, em 02 de dezembro de 2024.

*Andressa F. Wirschke*

**Andressa Fonseca Wirschke**  
Diretora Administrativa

**Andressa F. Wirschke**  
Diretora Administrativa

De acordo:

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

JOSE CARLOS  
TOPANOTTI  
LTDA:72069800000170

Assinado de forma digital por  
JOSE CARLOS TOPANOTTI  
LTDA:72069800000170  
Dados: 2024.12.06 09:13:24  
-03'00'

JOSE CARLOS TOPANOTTI E CIA LTDA

*Jose Carlos*

*Andressa F. Wirschke*

## JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual

**Contrato nº:** 09/2022

**Contratada:** JOSE CARLOS TOPANOTTI E CIA LTDA

**Objeto** contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 07 (sete) impressoras grandes multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com franquia de 7.000 páginas mensais, de Janeiro a Dezembro de 2023, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**Valor mensal:** R\$ 1.120,00 - **Quantidade:** 12 meses – **Valor Global do Contrato:** R\$ 13.440,00  
Sr. Presidente,

O Contrato nº 09/2022 tem como objeto contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 07 (sete) impressoras grandes multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com franquia de 7.000 páginas mensais, de Janeiro a Dezembro de 2023, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2025, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

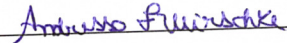
Em consulta à contratada, após a nossa pesquisa de preços do mercado, essa manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, com o pagamento da quantia mensal inalterada de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais).

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) o preço praticado ficará inalterado, demonstrando a vantajosidade econômica da contratação, especialmente pois o preço ofertado conforme consultas ainda a reflete a realidade do comércio local, sem olvidar o fato de não constar qualquer reajuste inflacionário ou de correção monetária.
- b) os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade e atenção aos termos contratados;
- c) não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.
- d) Sob o ponto de vista legal da Lei nº 14.133/21, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (doze meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo pela Lei retro citada.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento ao contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi, autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 02 de dezembro de 2024

  
ANDRESSA FONSECA WIRSCHKE  
DIRETORA ADMINISTRATIVA



Andressa F. Wirschke  
Diretora Administrativa

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 02 de Dezembro de 2024.

**Assunto:** Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária para fazer frente à despesa do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 09/2022 da empresa Jose Carlos Topanotti e CIA LTDA

**Objeto:** contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 07 (sete) impressoras grandes multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com franquia de 7.000 páginas mensais, de Janeiro a Dezembro de 2023, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

**Valor mensal:** R\$ 1.120,00 - **Quantidade:** 12 meses - **Valor Global do Contrato:** R\$ 13.440,00

**DEPARTAMENTO CONTÁBIL**

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

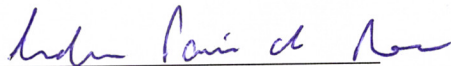
Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.  
Dotação Orçamentária nº:

001 – CÂMARA MUNICIPAL:

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.40.01.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC – ATIVOS DE REDE

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.



ANDERSON PARISE DA ROSA

CONTADOR

CRC/PR 43.920/O-6



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**CONTRATO Nº:** 09/2022

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR

**CONTRATADA:** JOSE CARLOS TOPANOTTI E CIA LTDA

**Objeto:** contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 07 (sete) impressoras grandes multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com franquia de 7.000 páginas mensais, de Janeiro a Dezembro de 2023, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

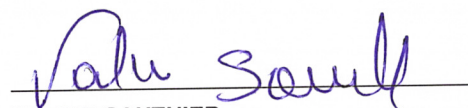
**Valor mensal:** R\$ 1.120,00 - **Quantidade:** 12 meses – **Valor Global do Contrato:** R\$ 13.440,00

Considerando a justificativa apresentada pelo Sra. Andressa Fonseca Wirschke, servidora designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, e a emissão do parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico Francisco Fabiano Aguilera da Silva favorável à prorrogação do prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por Lei, AUTORIZO o aditamento contratual.

Formaliza-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em Lei.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 02 de dezembro de 2024.



**VALDIR SAUTHIER**  
PRESIDENTE

